

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026 - SEMED

Processo Administrativo nº 2026.0006.000003420-4 – SEMED

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de São Cristóvão/SE, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 375/2023 e das Instruções Normativas Conjuntas PGM/CGM/SEGOV nº 001 e 002/2024.

1.2. Local da sessão: **PORTAL DA LICITANET** - <https://licitanet.com.br/>.

Período para envio de propostas: de 13/08/2026 às 08h até 18/08/2026 às 07:59h

Período da etapa de lances: de 18/08/2026 às 08:00h até 18/08/2026 às 14:00h *(horário de Brasília)

2. OBJETO

2.1. Aquisição de peças de reposição, acessórios e equipamentos destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de atender às atividades pedagógicas, de educação musical, culturais e de formação integral dos estudantes, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação será dividida em item, conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do **PORTAL DA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE, nos limites previstos na Lei Municipal nº 52/2019, e Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Cristóvão/SE, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.

4.2.3. O fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.15. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM único, conforme a tabela com valores ESTIMADOS abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	Talabarte para sustentação de bumbo e demais grupos de percussão, confeccionado em fita de nylon de alta resistência, com largura mínima de 4 cm. Dotado de apoio para ombro acolchoado em neoprene ou material equivalente, destinado à adequada distribuição do peso e ao conforto do executante. Possui sistema de regulagem de comprimento, permitindo ajuste anatômico ao usuário, e dois ganchos metálicos tipo mosquetão em aço ou metal cromado para fixação segura ao instrumento. Produto resistente ao uso contínuo, proporcionando estabilidade, segurança e conforto durante ensaios, desfiles e apresentações. Cor preta.	Unid.	110	R\$ 20,75	R\$ 2.282,50
02	Talabarte para sustentação de lira utilizada, confeccionado em fita de nylon de alta resistência ou material equivalente, dotado de sistema de regulagem de comprimento para ajuste ao usuário. Possui gancho, mosquetão ou dispositivo de fixação compatível com a estrutura do instrumento, proporcionando sustentação segura, estabilidade e conforto. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento de qualidade e capacidade de suportar o peso do instrumento sem comprometer sua funcionalidade. Cor preta.	Unid.	17	R\$ 25,02	R\$ 425,34

03	Baqueta para bumbo, confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente, com cabo de acabamento liso e empunhadura confortável. Possui cabeça revestida em feltro, lã sintética, borracha ou material similar, adequada para proporcionar sonoridade equilibrada e preservar a integridade da pele do instrumento. Deve apresentar resistência ao impacto, durabilidade e balanceamento compatíveis com a execução musical em ensaios, desfiles e apresentações. Produto novo, sem deformações, rachaduras ou defeitos de fabricação.	Par	70	R\$ 23,13	R\$ 1.619,10
04	Pele leitosa para bumbo, com diâmetro de 18 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, acabamento leitoso (branco fosco), destinada à reposição em instrumentos de percussão. Deve apresentar resistência ao impacto, estabilidade na afinação e durabilidade compatível com uso frequente em ensaios e apresentações. Compatível com bumbos de 18 polegadas, proporcionando sonoridade equilibrada e adequada projeção sonora. Produto novo, sem emendas, deformações ou defeitos de fabricação.	Unid.	45	R\$ 55,06	R\$ 2.477,70
05	Pele de resposta para instrumento de percussão, com diâmetro de 14 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência e espessura adequada para utilização como pele inferior (resposta). Destinada à reposição em caixas de guerra, taróis ou instrumentos similares. Deve proporcionar sensibilidade adequada à ação da esteira, boa projeção sonora, estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo. Compatível com instrumentos de 14 polegadas, isenta de defeitos, deformações ou imperfeições que comprometam seu desempenho.	Unid.	69	R\$ 14,63	\$ 1.009,47
06	Baqueta para tambor, modelo 7A, confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente, com acabamento liso, balanceamento adequado e empunhadura confortável. Deve possuir ponta de nylon, proporcionando maior durabilidade, definição sonora e articulação uniforme durante a execução. As dimensões de comprimento e espessura devem ser compatíveis com instrumentos de percussão do tipo tambor, garantindo resposta sonora uniforme, precisão rítmica e resistência ao impacto. Produto destinado ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos, apresentações e atividades musicais, isento de rachaduras, empenamentos, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização e desempenho.	Par	26	R\$ 10,84	R\$ 281,84

07	Baqueta para lira, composta por haste em fibra, polímero, madeira ou material equivalente de alta resistência, com cabeça esférica confeccionada em nylon, ABS, borracha ou material similar, adequada para a execução em teclas metálicas. Deve proporcionar boa definição sonora, articulação precisa das notas e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Produto balanceado, de acabamento uniforme, destinado a ensaios, apresentações e desfiles, isento de defeitos que comprometam sua funcionalidade.	Par	08	R\$ 13,90	R\$ 111,20
08	Bocal para cornetão, confeccionado em metal com acabamento prateado, niquelado, cromado ou material equivalente de alta durabilidade, destinado à reposição e utilização em instrumentos de sopro do tipo cornetão. Deve apresentar encaixe compatível com o instrumento, bordas uniformes e acabamento sem rebarbas, proporcionando conforto ao músico, adequada emissão sonora, afinação e projeção do som. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de defeitos de fabricação, oxidação ou deformações que comprometam seu desempenho.	Unid.	02	R\$ 215,00	R\$ 430,00
09	Bocal para trompete, confeccionado em metal de alta resistência, com acabamento prateado, niquelado, cromado ou equivalente, destinado à utilização em instrumentos de sopro da família dos metais. Deve possuir encaixe compatível com trompetes padrão, bordas uniformes e acabamento sem rebarbas ou imperfeições, proporcionando conforto ao executante, adequada emissão sonora, afinação, articulação e projeção do som. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de deformações, oxidação ou defeitos que comprometam sua funcionalidade e desempenho musical.	Unid.	01	R\$ 97,46	R\$ 97,46
10	Baqueta para Caixa de Guerra, confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente, com acabamento liso, balanceamento adequado, comprimento, diâmetro e peso compatíveis com instrumentos do tipo caixa de guerra, proporcionando precisão rítmica, conforto na execução e elevada resistência ao impacto. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Par	53	R\$ 16,66	R\$ 882,98

11	Pele para instrumento de percussão, aro 14 polegadas, de ataque, confeccionada em filme de poliéster (PET) de alta resistência, com aro em alumínio de precisão, compatível com caixas, taróis e demais instrumentos. Deve proporcionar estabilidade de afinação, boa resposta sonora e elevada durabilidade, suportando o uso contínuo em ensaios, desfiles e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	39	R\$ 20,99	R\$ 818,61
12	Pele para bumbo com diâmetro de 18 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, destinada à reposição em instrumentos de percussão. Deve apresentar elevada resistência ao impacto, estabilidade de afinação, durabilidade e projeção sonora adequada para uso em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Compatível com bumbos de 18 polegadas, proporcionando sonoridade equilibrada e desempenho consistente. Produto novo, sem emendas, deformações, perfurações ou defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50
13	Esteira para caixa (tarol), destinada à reposição em instrumentos de percussão. Confeccionada em fios metálicos de aço inoxidável, aço carbono ou material equivalente de alta resistência, montados sobre base e extremidades reforçadas para fixação ao mecanismo acionador do instrumento. Deve ser compatível com caixas de guerra e taróis de dimensões correspondentes, proporcionando resposta sonora precisa, sensibilidade adequada e articulação definida. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de deformações, oxidação ou defeitos que comprometam seu desempenho.	Par	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
14	Correia para prato, confeccionadas em couro sintético de alta resistência ou material equivalente, destinadas à fixação e manuseio de pratos de choque. Devem possuir acabamento reforçado, costuras resistentes e sistema de fixação compatível com pratos de diferentes dimensões. O material deve proporcionar conforto, firmeza na empunhadura e segurança durante a execução musical, ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de defeitos, rasgos, deformações ou falhas de fabricação.	Par	40	R\$ 27,38	R\$ 1.095,20

15	Bloco sonoro agudo para instrumentos de percussão, destinado ao uso em atividades de educação musical. Confeccionado em material sintético de alta resistência, com estrutura reforçada e acabamento de qualidade. Deve produzir sonoridade aguda, nítida e de elevada projeção, com excelente definição rítmica e resistência ao impacto. Equipado com sistema de fixação compatível com suportes ou acessórios de montagem, quando aplicável, sendo adequado para uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, isento de trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua funcionalidade e desempenho acústico.	Unid.	04	R\$ 108,67	R\$ 434,68
16	Baquetas confeccionadas em silicone maciço de alta densidade, com comprimento entre 350 mm e 420 mm, diâmetro compatível com instrumentos de percussão, haste e ponta monobloco, acabamento uniforme, elevada resistência mecânica e ao desgaste, proporcionando absorção de impacto, resposta sonora homogênea e maior durabilidade das peles dos instrumentos. Produto novo, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação.	Par	03	R\$ 9,86	R\$ 29,58
17	Pele para bumbo, aro 22 polegadas, confeccionada em filme de poliéster (PET) de alta resistência, com aro em alumínio de precisão, compatível com bumbos. Deve proporcionar excelente resposta sonora, estabilidade de afinação e elevada durabilidade, suportando o uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	03	R\$ 36,30	R\$ 108,90
18	Pele hidráulica para tom, aro 8 polegadas, confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, proporcionando controle de harmônicos, resposta sonora equilibrada e elevada durabilidade. Deve possuir aro em alumínio de alta resistência, compatível com instrumentos de percussão, garantindo estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 12,43	R\$ 24,86

19	Pele hidráulica para tom, aro 10 polegadas, confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, proporcionando controle de harmônicos, resposta sonora equilibrada e elevada durabilidade. Deve possuir aro em alumínio de alta resistência, compatível com instrumentos de percussão, garantindo estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 9,84	R\$ 19,68
20	Pele hidráulica para tom, aro 12 polegadas, confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, proporcionando controle de harmônicos, resposta sonora equilibrada e elevada durabilidade. Deve possuir aro em alumínio de alta resistência, compatível com instrumentos de percussão, garantindo estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 12,15	R\$ 24,30
21	Pele de ataque leitosa para instrumento de percussão, aro 14 polegadas, confeccionada em filme de poliéster (PET) de alta resistência, com acabamento texturizado (leitosa) e aro em alumínio de precisão. Deve proporcionar excelente resposta sonora, projeção, estabilidade de afinação e elevada durabilidade, sendo compatível com caixas de guerra, taróis e demais instrumentos. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	15	R\$ 14,54	R\$ 218,10
22	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 22". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 22", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00
23	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 24". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 24", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00

24	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 26". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 26", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 118,30	R\$ 1.183,00
25	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 20". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 22", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 37,36	R\$ 373,60
26	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 16". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 16", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
TOTAL ESTIMADO : R\$16.510,60					

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens/lotos deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Em caso de solicitação de planilhas de custos, será de obrigação da Contratante encaminhar modelo para a referida adequação e demonstração dos custos de sua proposta.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Conter vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 02 (duas) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.7.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.7.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata o item 6.8 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e qualificação técnica constam no **ANEXO I** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;

(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://licitanet.com.br>), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica, no prazo de 02 (duas) horas, ou no prazo estipulado pelo operador do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa em razão do valor) e no caso de compras com entrega imediata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de (Contrato ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), firmado entre a entidade e o fornecedor.

8.2.2.1. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.

8.2.2.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de São Cristóvão - São Cristóvão Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura (do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço) poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O Contrato ou a Ordem de Serviço terá prazo de vigência pelo período necessário e, conforme previsão no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.2.5.1 O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.5.2 Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2.8. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

(c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Cristóvão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet.com, no Diário Oficial do Município de São Cristóvão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão ou Unidade contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Órgão ou Unidade contratante.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior do Órgão ou Unidade contratante, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

10.17.3. ANEXO III – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

10.17.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

São Cristóvão/SE, 11 de agosto de 2026.

Mariana Franco Teixeira Bonfim
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº

1.8. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. QUALIFICAÇÃO

3.1. Os critérios de **Qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

3.1.2. Devido a característica essencial do objeto, não será exigido neste certame o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício ou demais demonstrações contábeis.

3.2. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

3.2.1. Possuir Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

3.2.2. Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

3.2.3. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

3.2.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

3.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

3.2.6. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

3.2.7. O(A) agente de Contratação/Pregoeiro(a), a qualquer tempo durante a fase de julgamento ou de habilitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar documentos que comprovem a veracidade das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, declarações emitidas pelo contratante ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A diligência terá por finalidade exclusivamente confirmar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas, sendo vedada a inclusão de documento novo destinado à comprovação de requisito que deveria ter sido atendido anteriormente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4. DECLARAÇÕES GERAIS

4.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.0006.000003420-4

DISPENSA ELETRÔNICA 06/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças de reposição, acessórios e equipamentos destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de atender às atividades pedagógicas, de educação musical, culturais e de formação integral dos estudantes, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O valor estimado global para a contratação é de R\$ 16.510,60 (dezesesseis mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de peças de reposição, acessórios e equipamentos destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo sua conservação, pleno funcionamento e continuidade de utilização nas atividades pedagógicas de educação musical, culturais e de formação integral dos estudantes.

2.2 A substituição das peças desgastadas pelo uso contínuo é indispensável para preservar a qualidade dos instrumentos, prolongar sua vida útil e assegurar a realização de aulas, oficinas, ensaios, apresentações escolares e demais projetos educacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, evitando a interrupção das atividades por falta de condições adequadas de uso.

2.3 O valor estimado da contratação é de R\$ 16.510,60 (dezesesseis mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos). Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por enquadrar-se no limite legal vigente para contratação direta em razão do valor. A opção pela contratação direta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante pesquisa de preços e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Ao preencher a proposta, o fornecedor poderá optar por registrar quantidade inferior ao total contemplado neste termo de referência, desde que observadas as quantidades mínimas por item indicadas na sexta coluna da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	Talabarte para sustentação de bumbo e demais grupos de percussão, confeccionado em fita de nylon de alta resistência, com largura mínima de 4 cm. Dotado de apoio para ombro acolchoado em neoprene ou material equivalente, destinado à adequada distribuição do peso e ao conforto do executante. Possui sistema de regulagem de comprimento, permitindo ajuste anatômico ao usuário, e dois ganchos metálicos tipo mosquetão em aço ou metal cromado para fixação segura ao instrumento. Produto resistente ao uso contínuo, proporcionando estabilidade, segurança e conforto durante ensaios, desfiles e apresentações. Cor preta.	Unid.	110	R\$ 20,75	R\$ 2.282,50
02	Talabarte para sustentação de lira utilizada, confeccionado em fita de nylon de alta resistência ou material equivalente, dotado de sistema de regulagem de comprimento para ajuste ao usuário. Possui gancho, mosquetão ou dispositivo de fixação compatível com a estrutura do instrumento, proporcionando sustentação segura, estabilidade e conforto. Produto resistente ao uso contínuo, com acabamento de qualidade e capacidade de suportar o peso do instrumento sem comprometer sua funcionalidade. Cor preta.	Unid.	17	R\$ 25,02	R\$ 425,34
03	Baqueta para bumbo, confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente, com cabo de acabamento liso e empunhadura confortável. Possui cabeça revestida em feltro, lã sintética, borracha ou material similar, adequada para proporcionar sonoridade equilibrada e preservar a integridade da pele do instrumento. Deve apresentar resistência ao impacto, durabilidade e balanceamento compatíveis com a execução musical em ensaios, desfiles e apresentações. Produto novo, sem deformações, rachaduras ou defeitos de fabricação.	Par	70	R\$ 23,13	R\$ 1.619,10
04	Pele leitosa para bumbo, com diâmetro de 18 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, acabamento leitoso (branco fosco), destinada à reposição em instrumentos de percussão. Deve apresentar resistência ao impacto, estabilidade na afinação e durabilidade compatível com uso frequente em ensaios e apresentações. Compatível com bumbos de 18 polegadas, proporcionando sonoridade equilibrada e adequada projeção sonora. Produto novo, sem emendas, deformações ou defeitos de fabricação.	Unid.	45	R\$ 55,06	R\$ 2.477,70

05	Pele de resposta para instrumento de percussão, com diâmetro de 14 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência e espessura adequada para utilização como pele inferior (resposta). Destinada à reposição em caixas de guerra, taróis ou instrumentos similares. Deve proporcionar sensibilidade adequada à ação da esteira, boa projeção sonora, estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo. Compatível com instrumentos de 14 polegadas, isenta de defeitos, deformações ou imperfeições que comprometam seu desempenho.	Unid.	69	R\$ 14,63	\$ 1.009,47
06	Baqueta para tambor, modelo 7A, confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente, com acabamento liso, balanceamento adequado e empunhadura confortável. Deve possuir ponta de nylon, proporcionando maior durabilidade, definição sonora e articulação uniforme durante a execução. As dimensões de comprimento e espessura devem ser compatíveis com instrumentos de percussão do tipo tambor, garantindo resposta sonora uniforme, precisão rítmica e resistência ao impacto. Produto destinado ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos, apresentações e atividades musicais, isento de rachaduras, empenamentos, rebarbas ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização e desempenho.	Par	26	R\$ 10,84	R\$ 281,84
07	Baqueta para lira, composta por haste em fibra, polímero, madeira ou material equivalente de alta resistência, com cabeça esférica confeccionada em nylon, ABS, borracha ou material similar, adequada para a execução em teclas metálicas. Deve proporcionar boa definição sonora, articulação precisa das notas e resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo. Produto balanceado, de acabamento uniforme, destinado a ensaios, apresentações e desfiles, isento de defeitos que comprometam sua funcionalidade.	Par	08	R\$ 13,90	R\$ 111,20
08	Bocal para cornetão, confeccionado em metal com acabamento prateado, niquelado, cromado ou material equivalente de alta durabilidade, destinado à reposição e utilização em instrumentos de sopro do tipo cornetão. Deve apresentar encaixe compatível com o instrumento, bordas uniformes e acabamento sem rebarbas, proporcionando conforto ao músico, adequada emissão sonora, afinação e projeção do som. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de defeitos de fabricação, oxidação ou deformações que comprometam seu desempenho.	Unid.	02	R\$ 215,00	R\$ 430,00

09	Bocal para trompete, confeccionado em metal de alta resistência, com acabamento prateado, niquelado, cromado ou equivalente, destinado à utilização em instrumentos de sopro da família dos metais. Deve possuir encaixe compatível com trompetes padrão, bordas uniformes e acabamento sem rebarbas ou imperfeições, proporcionando conforto ao executante, adequada emissão sonora, afinação, articulação e projeção do som. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de deformações, oxidação ou defeitos que comprometam sua funcionalidade e desempenho musical.	Unid.	01	R\$ 97,46	R\$ 97,46
10	Baqueta para Caixa de Guerra, confeccionada em madeira de alta resistência ou material equivalente, com acabamento liso, balanceamento adequado, comprimento, diâmetro e peso compatíveis com instrumentos do tipo caixa de guerra, proporcionando precisão rítmica, conforto na execução e elevada resistência ao impacto. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Par	53	R\$ 16,66	R\$ 882,98
11	Pele para instrumento de percussão, aro 14 polegadas, de ataque, confeccionada em filme de poliéster (PET) de alta resistência, com aro em alumínio de precisão, compatível com caixas, taróis e demais instrumentos. Deve proporcionar estabilidade de afinação, boa resposta sonora e elevada durabilidade, suportando o uso contínuo em ensaios, desfiles e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	39	R\$ 20,99	R\$ 818,61
12	Pele para bumbo com diâmetro de 18 polegadas, confeccionada em filme de poliéster de alta resistência, destinada à reposição em instrumentos de percussão. Deve apresentar elevada resistência ao impacto, estabilidade de afinação, durabilidade e projeção sonora adequada para uso em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Compatível com bumbos de 18 polegadas, proporcionando sonoridade equilibrada e desempenho consistente. Produto novo, sem emendas, deformações, perfurações ou defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 49,05	R\$ 490,50

13	Esteira para caixa (tarol), destinada à reposição em instrumentos de percussão. Confeccionada em fios metálicos de aço inoxidável, aço carbono ou material equivalente de alta resistência, montados sobre base e extremidades reforçadas para fixação ao mecanismo acionador do instrumento. Deve ser compatível com caixas de guerra e taróis de dimensões correspondentes, proporcionando resposta sonora precisa, sensibilidade adequada e articulação definida. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de deformações, oxidação ou defeitos que comprometam seu desempenho.	Par	30	R\$ 27,80	R\$ 834,00
14	Correia para prato, confeccionadas em couro sintético de alta resistência ou material equivalente, destinadas à fixação e manuseio de pratos de choque. Devem possuir acabamento reforçado, costuras resistentes e sistema de fixação compatível com pratos de diferentes dimensões. O material deve proporcionar conforto, firmeza na empunhadura e segurança durante a execução musical, ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto resistente ao desgaste decorrente do uso contínuo, isento de defeitos, rasgos, deformações ou falhas de fabricação.	Par	40	R\$ 27,38	R\$ 1.095,20
15	Bloco sonoro agudo para instrumentos de percussão, destinado ao uso em atividades de educação musical. Confeccionado em material sintético de alta resistência, com estrutura reforçada e acabamento de qualidade. Deve produzir sonoridade aguda, nítida e de elevada projeção, com excelente definição rítmica e resistência ao impacto. Equipado com sistema de fixação compatível com suportes ou acessórios de montagem, quando aplicável, sendo adequado para uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, isento de trincas, deformações ou defeitos que comprometam sua funcionalidade e desempenho acústico.	Unid.	04	R\$ 108,67	R\$ 434,68
16	Baquetas confeccionadas em silicone maciço de alta densidade, com comprimento entre 350 mm e 420 mm, diâmetro compatível com instrumentos de percussão, haste e ponta monobloco, acabamento uniforme, elevada resistência mecânica e ao desgaste, proporcionando absorção de impacto, resposta sonora homogênea e maior durabilidade das peles dos instrumentos. Produto novo, de primeiro uso, livre de defeitos de fabricação.	Par	03	R\$ 9,86	R\$ 29,58

17	Pele para bumbo, aro 22 polegadas, confeccionada em filme de poliéster (PET) de alta resistência, com aro em alumínio de precisão, compatível com bumbos. Deve proporcionar excelente resposta sonora, estabilidade de afinação e elevada durabilidade, suportando o uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	03	R\$ 36,30	R\$ 108,90
18	Pele hidráulica para tom, aro 8 polegadas, confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, proporcionando controle de harmônicos, resposta sonora equilibrada e elevada durabilidade. Deve possuir aro em alumínio de alta resistência, compatível com instrumentos de percussão, garantindo estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 12,43	R\$ 24,86
19	Pele hidráulica para tom, aro 10 polegadas, confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, proporcionando controle de harmônicos, resposta sonora equilibrada e elevada durabilidade. Deve possuir aro em alumínio de alta resistência, compatível com instrumentos de percussão, garantindo estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 9,84	R\$ 19,68
20	Pele hidráulica para tom, aro 12 polegadas, confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, proporcionando controle de harmônicos, resposta sonora equilibrada e elevada durabilidade. Deve possuir aro em alumínio de alta resistência, compatível com instrumentos de percussão, garantindo estabilidade de afinação e resistência ao uso contínuo em ensaios, desfiles cívicos e apresentações. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	02	R\$ 12,15	R\$ 24,30
21	Pele de ataque leitosa para instrumento de percussão, aro 14 polegadas, confeccionada em filme de poliéster (PET) de alta resistência, com acabamento texturizado (leitosa) e aro em alumínio de precisão. Deve proporcionar excelente resposta sonora, projeção, estabilidade de afinação e elevada durabilidade, sendo compatível com caixas de guerra, taróis e demais instrumentos. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	15	R\$ 14,54	R\$ 218,10

22	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 22". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 22", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 36,30	R\$ 363,00
23	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 24". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 24", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 63,50	R\$ 635,00
24	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 26". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 26", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 118,30	R\$ 1.183,00
25	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 20". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 22", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 37,36	R\$ 373,60
26	Pele Hidráulica para Bumbo – Aro 16". Confeccionada em filme duplo de poliéster (PET) com camada de óleo entre as lâminas, aro em alumínio de alta resistência, compatível com bumbo aro 16", proporcionando controle de harmônicos, estabilidade de afinação, excelente projeção sonora e elevada durabilidade. Produto novo, de primeiro uso, isento de defeitos de fabricação.	Unid.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.510,60					

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução consiste na aquisição de peças de reposição, acessórios e equipamentos destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando sua plena utilização nas atividades pedagógicas de educação musical, culturais e de formação integral dos estudantes.

4.2 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os instrumentos existentes, atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e estar livres de defeitos de fabricação, garantindo

qualidade, durabilidade e adequado desempenho durante sua utilização.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para execução do objeto, desde que atenda integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, em razão da natureza e das condições de fornecimento do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecimento das, peças de reposição, acessórios e equipamentos será realizado conforme as condições, especificações, prazos e demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da assinatura do contrato, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações assumidas pelas partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

7.3. Verificar a conformidade dos produtos entregues, rejeitando aqueles que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua correção.

7.5. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal;

7.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais

8.1. Fornecer os acessórios em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação.

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou da execução do objeto.

8.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

8.8. Prestar garantia dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

8.9. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente aplicável à contratação.

- 8.10 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- 8.11 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 8.12 Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;
- 8.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do fornecimento

- 10.1.1. A entrega dos acessórios deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.
- 10.1.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
- 10.1.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em horário previamente estabelecido, ficando a Contratada responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais.
- 10.1.4. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória, para conferência da quantidade e conformidade dos itens, e definitivamente após a verificação do atendimento às especificações exigidas.

10.2. Da subcontratação

- 10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.
- 11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 375/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.
- 11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.
- 11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

- 11.4.1. O recebimento dos acessórios será realizado em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade e avaliação inicial da conformidade dos produtos; e definitivamente, após a verificação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios necessários ao seu adequado uso.

11.4.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

11.4.4. A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia e correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, conforme legislação vigente.

11.5. Rotinas de fiscalização

11.5.1. A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Contratante, que acompanhará a entrega dos acessórios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o prazo de entrega, conferir a quantidade, verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas exigidas e registrar eventuais ocorrências identificadas durante a execução do fornecimento.

11.5.3. O fiscal deverá comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas, solicitando a correção ou substituição dos itens que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

11.5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, incluindo eventuais danos ou defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de São Cristóvão devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de São Cristóvão, na forma do Decreto Municipal nº 416/2014 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites

relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 01/07/2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

12.3.1.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.3.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

12.3.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1. o evento seja futuro e incerto;
2. o evento não ocorra por culpa da Contratada;
3. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
4. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
5. seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 16.510,60 (dezesesseis mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de São Cristóvão, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

1. Unidade Orçamentária:	03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2. Fonte de Recursos:	15001001
3. Programa de Trabalho	12.361.0021
4. Projeto/Atividade/Denominação:	2146 - MANTER A DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA
5. Elemento de Despesa:	339030- MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1 – Para a infração de descumprimento parcial das especificações técnicas estabelecidas no contrato ou no Termo de Referência, incidirá multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do item afetado.

15.1.2 – Para a infração de não atendimento às solicitações de correção de não conformidades ou falhas técnicas no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, incidirá multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

15.1.3 – Para o atraso injustificado na execução do objeto, pelo período de até 10 (dez) dias, incidirá multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor do item ou grupo correspondente.

15.1.4 – Para o atraso injustificado na execução do objeto, pelo período de 11 (onze) até 20 (vinte) dias, incidirá multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do item ou grupo correspondente.

15.1.5 – Para o atraso injustificado na execução do objeto, pelo período superior a 20 (vinte) dias, incidirá multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou grupo correspondente.

ANA LAURA GONÇALVES DA SILVA
Assessor Administrativo III

THEREZA SOFIA DOS SANTOS FEITOSA
Diretora Administrativo e Financeiro

RATIFICADO POR:
DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) nº xx/xxxx – (objeto da contratação)	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do (a) (Órgão/ENTIDADE contratante), órgão integrante da ADMINISTRAÇÃO (IN)DIRETA.
CNPJ:	

ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) e/ou grupo(s) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência da Dispensa de Licitação, indicando a quantidade, marca (se for o caso), valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) e/ou grupo(s)/lote(s) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência da (Modalidade de Contratação) nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____

Contrato para aquisição de bens que firmam o
Município de São Cristóvão/SE através da Secretaria
Municipal de xxxxxxxxxx e a empresa XXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nºxx, xxxxxxxx, São Cristóvão/SE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo secretário, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de aquisição de bens, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da Lei nº14.133/21, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças de reposição, acessórios e equipamentos destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de atender às atividades pedagógicas, de educação musical, culturais e de formação integral dos estudantes, desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Valor da Contratação:

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ XXXX.XXXX, (XXXXXXXX), conforme detalhamento de valores abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01		Unidade		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de até 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e forma de execução do fornecimento

A entrega dos acessórios deverá ser realizada pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em horário previamente estabelecido, ficando a Contratada responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais.

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória, para conferência da quantidade e conformidade dos itens, e definitivamente após a verificação do atendimento às especificações exigidas.

Entrega e critérios de aceitação do objeto

O recebimento dos acessórios será realizado em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade e avaliação inicial da conformidade dos produtos; e definitivamente, após a verificação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios necessários ao seu adequado uso.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia e correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, conforme legislação vigente.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Rotinas de fiscalização

A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Contratante, que acompanhará a entrega dos acessórios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar o prazo de entrega, conferir a quantidade, verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas exigidas e registrar eventuais ocorrências identificadas durante a execução do fornecimento.

O fiscal deverá comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas, solicitando a correção ou substituição dos itens que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, incluindo eventuais danos ou defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do pagamento

Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente

certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

Os fornecedores sediados fora do Município de São Cristóvão devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de São Cristóvão, na forma do Decreto Municipal nº 416/2014 e suas alterações.

O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Não haverá pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

Verificar a conformidade dos produtos entregues, rejeitando aqueles que não atendam às especificações técnicas estabelecidas.

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para sua correção.

Fornecer à Contratada as informações necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal;

Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os acessórios em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou da execução do objeto.

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

Prestar garantia dos produtos fornecidos, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente aplicável à contratação.

Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

1. Unidade Orçamentária:	03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2. Fonte de Recursos:	15001001
3. Programa de Trabalho	12.361.0021
4. Projeto/Atividade/Denominação:	2146 - MANTER A DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA
5. Elemento de Despesa:	339030- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a serem oportunamente designados, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 375/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento dos acessórios será realizado em duas etapas: provisoriamente, no ato da entrega, para conferência da quantidade e avaliação inicial da conformidade dos produtos; e definitivamente, após a verificação de que os itens entregues atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios necessários ao seu adequado uso.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

A aceitação definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, garantia e correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, conforme legislação vigente.

Das atribuições dos Gestores e Fiscais:

Caberá aos gestores do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

f) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme

o caso.

Caberá aos fiscais do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

Fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto nº 11.246, de 2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial:

Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam no 11, do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

- a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;
- b. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

Excepcionalmente, poderá haver recomposição de preços com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente na hipótese de interregno superior a 12 (doze) meses entre a data da apresentação da proposta e a do efetivo faturamento, desde que devidamente comprovada a necessidade pela contratada.

A recomposição de que trata o caput dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória, e será analisada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias.

A eventual atualização será formalizada por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, mediante a formalização de Termo Aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como inicialmente pactuado.

No caso de alteração unilateral do presente contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Contratante deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo.

A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

O prazo máximo para o reequilíbrio econômico-financeiro, concluída a instrução do requerimento, será de 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no contrato será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do contratante. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configura novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação. É obrigação da contratada manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante

Nome completo do representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Franco Teixeira Bonfim**, **Superintendente Executiva de Licitações, Compras, Contratos e Atas Centralizadas**, em 11/08/2026, às 13:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521640** e o código CRC **9B343699**.
